

**EDITAL 043/2025 DE CONVOAÇÃO PARA  
MATRÍCULA EM SÉTIMA CHAMADA PARA O  
CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE  
ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.**

O Reitor da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente **CONVOCA** os classificados em **SÉTIMA CHAMADA** para procederem a matrícula para o **CURSO DE MEDICINA, RECONHECIDO PELA Portaria Seres/Mec nº 55**, de 11 de fevereiro de 2025, para ingresso no primeiro período no **2º SEMESTRE DE 2025**, no **CAMPUS SEDE EM CAÇADOR DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, nos termos deste Edital.

**1. DA CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULAS DE VAGAS EM SÉTIMA CHAMADA E SUA REALIZAÇÃO**

1.1 Ficam convocados para matrícula nas vagas ofertadas no primeiro período no **2º SEMESTRE DE 2025** os candidatos classificados, em ordem decrescente, na listagem abaixo:

ORDEM	CANDIDATO	MÉDIA
67	PATRICK KLEINSCHMIDT	638,04

1.2 As matrículas dos candidatos classificados ocorrerão entre os dias **30 e 31 de julho de 2025**, exclusivamente no endereço que segue:

Reitoria Uniarp – Rua Victor Baptista Adami, 800, Centro, Caçador/SC.

1.3 As matrículas que acontecem nos dias **30 e 31 de julho de 2025, devem ser realizadas das 09h às 11h30 e das 13h30 às 20h.**

1.4 No ato da matrícula é obrigatória a apresentação, pelo candidato aprovado, da seguinte documentação:



- 1.4.1 O boleto referente a primeira mensalidade devidamente quitado. O respectivo pagamento poderá ser realizado na rede bancária ou diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus de Caçador, neste caso somente no cartão de débito ou crédito à vista. O pagamento da matrícula até o final do prazo da chamada em que o candidato está inserido é obrigatório para homologação da matrícula, sob pena de perder a vaga;
- 1.4.2 Comprovante de residência original;
- 1.4.3 Carteira de Identidade Civil (RG), do CPF próprio e/ou do responsável financeiro original;
- 1.4.4 Título de eleitor;
- 1.4.5 Candidatos do sexo masculino deverão apresentar certificado de reservista;
- 1.4.6 Candidatas do sexo feminino com idade até 45 anos deverão apresentar comprovante da vacina de rubéola;
- 1.4.7 Certidão de Nascimento;
- 1.4.8 Apresentação do Boletim de desempenho do ENEM apensado à inscrição do processo seletivo;
- 1.4.9 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente autenticadas e reconhecidas.
- 1.4.10 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, Declaração de Equivalência de Estudos homologada pela Gerência Regional de Educação mais próxima;
- 1.4.11 Comprovante de esquema vacinal completo (conforme o calendário nacional de vacinação), para candidato de ambos os sexos.
- 1.4.12 Caso o candidato já possua uma graduação apresentar juntamente com os demais documentos a cópia autenticada do respectivo diploma e histórico escolar;
- 1.4.13 Caso o responsável financeiro pelos encargos educacionais não seja o próprio candidato, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do CPF deste responsável, sendo que o responsável legal é quem efetuará a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.



- 1.5 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga.
- 1.6 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em sétima chamada ou pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em oitava chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, convocação e o limite de vagas.
- 1.7 Havendo cancelamento da matrícula em até 5 dias antes do início das aulas, a UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE devolverá o valor correspondente a 90% (noventa por cento) da importância paga, sendo que os 10% (dez por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. Ocorrendo o cancelamento após esta data, reserva-se a Fundação UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE o direito de não devolver a importância paga. As demais regras referentes a cancelamento ou trancamento de matrícula, podem ser consultadas diretamente na secretaria acadêmica ou no contrato assinado no ato da matrícula.
- 1.8 Depois de matriculado, o aluno deve renovar a sua matrícula a cada semestre, nos prazos estabelecidos pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 A UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do seu Portal na Internet ou através de seu *Aplicativo Mobile*.
- 2.2 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo por aluno matriculado no Curso de Medicina, o mesmo terá sua matrícula cancelada.



2.3 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe**, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

2.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.

2.5 A **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe** poderá divulgar instruções complementares para a realização do processo de matrículas.

2.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Reitoria da **UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**.

2.7 Fica eleito o foro da cidade de Caçador, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Caçador, 29 de julho de 2025.

Neoberto Geraldo Balestrin, Dr. h. c.  
Reitor da UNIARP

